

MUNICIPIOS TIVERAM SEMINARIO...

(Conclusão da 1.ª página)

Municipal e "Aspectos Básicos para Adaptação de Estrutura Orçamentária às necessidades do Programa de Orçamento dos Municípios", prof. João Baptista Fernandes; e "Análise Comparativa do Sistema Tributário Nacional", prof. Milton Imbrota. As aulas foram ilustradas com exemplos práticos e objetivos e tiveram a caracterização das amplas debates, com pormenorizados esclarecimentos adicionais dos mestres, satisfazendo as dúvidas, conceituais ou técnicas, levantadas pelos participantes.

Parte dos trabalhos foi presidida, em nome do eng. Raphael Noshese, pelo sr. José Osmir de França Guimarães, chefe de seu Gabinete, com assessoria dos srs. Luiz Mendonça de Freitas e Waldemar de Lemos, Diretores Técnicos da Secretaria de Economia e Planejamento. O Seminário, além dos ensinamentos proporcionados, de grande valia para as Municipalidades presentes no tocante às suas atividades orçamentárias, possibilitou o conhecimento entre os participantes para troca de idéias sobre questões específicas que os preocupam. Um almoço de confraternização, realizado no restaurante do Conjunto Assistencial "Antônio Devisate", do SESI, no Cabumbi, marcou a finalização do Seminário, após o ato de entrega dos certificados de aproveitamento, sob a presidência do titular da SEP, eng. Raphael Noshese.

MUNICIPIOS PARTICIPANTES

Inscriram-se e participaram dos trabalhos do I Seminário de Normas e Técnicas de Elaboração Orçamentária, através de representantes credenciados, as seguintes Municipalidades paulistas: Rinsópolis, São Roque, Avaré, Itapevi, Santos, Piedade, Pirassununga, Lins, Batatais, Mogi Mirim, Nhandara, Itápolis, Fernandópolis,

Martinópolis, Américo Brasiliense, Votuporanga, Ouro Verde, Louveira, Duartina, Palmital, Ibirarema,

Plantio de Árvores...

(Conclusão da 1.ª página)

— às 9.00 horas — Formatura da tropa;
— Leitura do Boletim Comemorativo;
— Plantio de 3 (três) árvores, sendo uma pelo Comandante e as demais pelos componentes mais antigo e mais moderno da Unidade;
— Canto do Hino Nacional Brasileiro;
— Canção da Força Pública; e
— Desfile da tropa.

As mudas que serão plantadas no "Dia da Árvore" serão fornecidas pelo Serviço Florestal do Estado, através da Polícia Florestal da Milícia Bandeirante.

Aperfeiçoamento e Expansão dos...

(Conclusão da 1.ª página)
se, destinadas aos novos municípios instituídos pela lei 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, bem como elevar classes de delegacias que reclamam, pelo desenvolvimento de suas sedes, tais iniciativas".

OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O projeto prevê ainda outras medidas, citando-se, dentre as de maior repercussão, a criação das Delegacias Especializadas de Investigações sobre Homicídio e de Crimes Fazendários, a criação da Assessoria Policial, do Serviço Disciplinar da Polícia e do Serviço Especial de Menores, a estruturação das Delegacias Auxiliares da 2.ª e da 8.ª Divisões Policiais (Departamento de Polícia Científica), a constituição do Conselho de Polícia Civil, garantindo a este órgão condições de estabilidade no seu funcionamento.

Quanto à criação de cargos, o governador esclarece que a proposta prevê somente aqueles con-

Taquarituba, Santo Anastácio, Estrela D'Oeste, Sales, Novo Horizonte, Sertãozinho, Jaboticabal, Registro, Promissão, Dracena, Assis, Barrinha, Rio Grande da Serra, Guaeté, Valentim Gentil, Rubiacé, Marília, Ribeirão Preto, Jacri, Presidente Prudente, Quinтана, Cruzeiro, Herculândia, Martinópolis, Tupã, Igarapava, Araraquara, Marabá Paulista, Tabapuá, Sumaré, Santa Rita D'Oeste, Castilho, Ilhabela, Pacaembú, Bernardino de Campos, Mogi Guaçu, Tupi Paulista, Cerquinho, Getulina, Santa Clara D'Oeste, Paraguaçu Paulista, Santa Cruz do Rio Pardo, Cachoeira Paulista, Estância Balneária de Caraguatatuba, Itararé, Tabalinga, Taiuva, Inúbia Paulista, Tietê, São Paulo, Nova Granada, Palestina, Campos do Jordão, Maracá, Platina, Taubaté e Tatui.

siderados imprescindíveis à descentralização objetivada e ao preenchimento das novas unidades. Ainda assim atingem esses cargos o total de 1.800, número aparentemente elevado, mas exigível e justificável face à natureza prioritária da atualização dos serviços de que se trata. São criados cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Carcereiro, Investigador, Escriturário-Assistente de Administração, Pesquisador Dactiloscópico, Dactiloscopista e Servente Contínuo Porteiro.

Esclarece ainda a mensagem que as medidas objetivadas serão atendidas, no corrente ano, com recursos do próprio orçamento, "enquadrando-se, assim, na orientação deste Governo, no sentido de proceder às reformas administrativas mais prementes, simultaneamente com o saneamento das finanças do Estado".

O chefe do Executivo solicita, finalmente, que a tramitação do projeto seja feita em 30 dias, de acordo com o art. 22 da Constituição do Estado.

VISITA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Esteve ontem à tarde no Palácio dos Bandeirantes, em visita de cortesia ao governador Laudo Natel, o eng. João Moreira Garcez Filho, novo titular da Secretaria de Serviços Municipais, da Prefeitura da Capital. O visitante, que se fazia acompanhar do seu assistente eng. Fábio Prioli, manteve também contato de cordialidade com o chefe da Casa Civil, sr. Leão Sales Machado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA, 358 — SAO PAULO
Diretor: Wanduick Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral
Telefones
Diretoria 36-2539
Gerência 36-2752
Contadoria 36-2764
Expediente 36-7931
Secção do Pessoal ... 36-6183
Redação 34-5810
Tesouraria, Publicações 36-2684
Revisão, Impressão e Manutenção 36-6184
Material 36-2587
Assinaturas e Arquivo 36-2724
Oficina do jornal ... 36-2552
Oficina de Obras ... 36-2598
Venda avulsa
NÚMERO DO DIA Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 150
Assinaturas
DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS
Anual Cr\$ 15.000
Semestral Cr\$ 7.500
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente
PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:
RUA DA GLÓRIA N. 846

Barueri foi sede do Executivo...
(Conclusão da 1.ª página)
Sanmartino, de Jandira; José Silveira Bueno, de Pirapora do Bom Jesus; Marino Pedro Nicoletti, de Osasco; Antonio de Oliveira, de Santana do Parnaíba; e Laurita Ortega Marl, de Taboão da Serra.
HOSPITAL REGIONAL
Entre os assuntos focalizados na oportunidade, o mais importante para a região foi, sem dúvida, a imediata construção do Hospital Regional desta cidade. Além do prefeito local, subscreveram o pedido, os seus colegas de Cajamar, Garapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba.
Ponderam as referidas autoridades municipais, que a edificação do referido nosocômio virá beneficiar grandemente toda esta região, evitando as grandes despesas com o transporte de doentes para a Capital e desfogando por outro lado, o próprio Hospital das Clínicas que de há muito encontra-se com sua capacidade de lotação excedida. Afirmam, outrossim, que os referidos municípios possuem cada um, uma única ambulância para atendimento de uma média diária de 8 a 15 casos de pronto-socorro.
Para a construção do hospital pleiteado, a municipalidade de Barueri prontificou-se em doar terreno de 18 mil metros quadrados em ponto acessível aos demais municípios.
ENCHENTES
Outro grande problema submetido ao governador Laudo Natel, refere-se às constantes enchentes que vêm assolando os municípios de Itapevi, Jandira e Barueri, em consequência do transbordamento das águas do rio Barueri-Mirim. Informando que por ocasião das chuvas as mencionadas cidades ficam completamente alagadas, causando sérios prejuízos aos moradores das zonas ribeirinhas e registrando-se inclusive casos de mortes, os prefeitos dessas três localidades pediram a retificação daquele curso d'água em seu leito desde Itapevi até a desembocadura no rio Tietê.

REGULAMENTO DA JUNTA COMERCIAL
Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado,
à Rua da Glória, 846, o folheto contendo o
DECRETO N. 41.825,
de 15 de abril de 1963, que aprova o Regulamento da Junta Comercial do Estado.
EXEMPLAR: Cr\$ 20

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.780, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

Aprova, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 9.362, a estruturação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e fixa sua competência e constituição

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, criado pelo Decreto n.º 27.306, de 22 de janeiro de 1957, alterado pelo Decreto n.º 30.889, de 12 de fevereiro de 1958, e integrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Economia e Planejamento pelo Decreto n.º 44.702, de 7 de abril de 1965, alterado pela Lei n.º 9.362, de 31 de maio de 1966, regulamentada pelo Decreto n.º 46.426, de 21 de junho de 1966, passa a reger-se pelas normas previstas no presente Decreto.

Artigo 2.º — Incumbe ao Conselho:
a) proceder a estudos e oferecer sugestões ao Secretário da Economia e Planejamento relativamente ao planejamento de atividades governamentais e a situação econômica do Estado de São Paulo;

b) responder a consultas e assessorar o Secretário de Economia e Planejamento em todos os assuntos por este julgados convenientes;

c) examinar iniciativas particulares de interesse do Estado e sobre elas exarar parecer, desde que dependam direta ou indiretamente de financiamentos parciais ou totais de organismos do Estado, ou que interfiram de forma substancial na sua economia.

Artigo 3.º — O Conselho será integrado por 22 (vinte e dois) membros, dos quais 11 (onze) serão representantes de entidades mencionadas no art. 4.º, e seus trabalhos serão dirigidos pelo titular da Pasta de Economia e Planejamento, seu presidente nato.

Parágrafo 1.º — O Conselho terá um Coordenador Geral escolhido diretamente pelo Secretário de Economia e Planejamento, dentre os vinte e dois membros.
Parágrafo 2.º — Compete ao Coordenador Geral:
a) encaminhar e coordenar os trabalhos do Conselho;
b) substituir o Secretário de Economia e Planejamento na ausência do Conselho nas suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 3.º — Os Conselheiros terão Suplentes, um para cada membro.
Parágrafo 4.º — O mandato dos Conselheiros será de um (1) ano, sucessivamente renovável por igual prazo.
Parágrafo 5.º — Os Conselheiros e seus Suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, quer por deliberação do Governador, quer por solicitação das entidades ou das Secretarias de onde tiverem emanado as respectivas indicações.

Parágrafo 6.º — As substituições de que trata o parágrafo anterior serão solicitadas ao Secretário de Economia e Planejamento e far-se-ão pelo prazo restante do mandato do Conselheiro ou Suplente substituído, na forma dos artigos 5.º e 6.º.

Artigo 4.º — As entidades que serão solicitadas a enviar representantes ao Conselho são as seguintes: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo, Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Sociedade Rural Brasileira, Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo, Bolsa de Mercadorias de São Paulo, Bolsa de Cereais de São Paulo, Bolsa Oficial de Valores de São Paulo e Ordem dos Economistas de São Paulo.

Artigo 5.º — Os Conselheiros e seus Suplentes serão indicados em listas triplices, uma para Conselheiros outra para Suplentes, pelos respectivos organismos ou entidades referidos no artigo anterior, ao Secretário de Economia e Planejamento, que as encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para escolha e nomeação.

Artigo 6.º — Deverão integrar o Conselho, além do titular da Pasta de Economia e Planejamento, os seguintes representantes da Administração Estadual:

- 3 da Secretaria da Economia e Planejamento;
- 1 da Secretaria da Agricultura;
- 1 da Secretaria da Fazenda;
- 1 da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio;
- 1 da Secretaria dos Transportes;
- 1 da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas;
- 1 da Secretaria da Saúde;
- 1 da Secretaria da Educação;
- 1 da Secretaria do Interior.

Artigo 7.º — Os representantes da Administração Estadual e seus Suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, por indicação dos respectivos Secretários de Estado, dentre os servidores de nível universitário.

Artigo 8.º — As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 9.º — Funcionará junto ao Conselho uma Secretaria Executiva, incumbida, ao seu chefe secretariar as reuniões do Conselho e responder pela execução das atividades de administração geral necessárias ao funcionamento do Conselho.

Artigo 10.º — Serão postos à disposição do Conselho, pela Secretaria de Economia e Planejamento os auxiliares necessários e imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Artigo 11.º — Serão considerados relevantes os serviços dos Conselheiros, sendo-lhes conferido pelo titular da Pasta de Economia e Planejamento, no fim de cada exercício, diploma com essa referência.